

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00010/2012 do Vereador Ítalo Cardoso (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ITALO CARDOSO (PT)

Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)

“Institui o “Prêmio Sérgio Lisboa de Inclusão Social”.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Sérgio Lisboa de Inclusão Social”, em homenagem ao grande militante ativista pelos direitos humanos das pessoas com deficiência, que será entregue, anualmente, no dia 03 de dezembro, Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, em Sessão Solene, a ser realizada na Câmara Municipal de São Paulo, cujo plenário será especialmente convocado para essa finalidade.

Art. 2º Para a organização deste prêmio, a Câmara Municipal de São Paulo firmará acordo de cooperação com a Pastoral das Pessoas com Deficiência da Arquidiocese de São Paulo.

Art. 3º Concorrerão ao Prêmio pessoas físicas, grupos informais ou pessoas jurídicas que apresentem trabalhos, trajetórias de vida e militância que se destacam na luta pela afirmação dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Julgadora deste prêmio, integrada por:

I - um Vereador membro da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Relações Internacionais da Câmara Municipal de São Paulo, indicado pelo Presidente da referida Comissão;

II - dois membros da sociedade civil de reconhecida idoneidade e militância social na luta pelos direitos da pessoa com deficiência, indicados pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo, escolhidos em lista oferecida pela Pastoral das Pessoas com Deficiência da Arquidiocese de São Paulo.

Art. 5º - A Comissão julgadora que selecionará três finalistas que receberão troféu e certificado especialmente elaborados para a premiação.

Art. 6º Os trabalhos participantes do concurso integrarão um acervo próprio a ser constituído na Biblioteca da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 7º A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente resolução.

Art. 8º As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2012 Às Comissões competentes.”